



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI Nº 1.354 de 20 de Março de 2012

*"Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores Públicos da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG e dá outras providências".*

**A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, reajustados em 6% (seis por cento), incidindo sobre o subsídio do mês de dezembro de 2.011, para vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2.012, para atender ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º** Fica concedido um abono neste mês de março no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para servidores públicos da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, cujo vencimento mensal seja inferior a R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Parágrafo único.** O abono de que trata este artigo não se incorporará ao vencimento básico do servidor beneficiário.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.012, no que se refere ao reajuste previsto no seu artigo 1º.

São João Batista do Glória, 20 de março de 2012.

  
**José Heitor de Oliveira**  
Prefeito Municipal

